

**COMO SURGE UM QUILOMBO: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA IDENTIDADE
DO KILOMBO FAMÍLIA SOUZA NA GARANTIA DE DIREITOS¹**

Daniel Henrique de Menezes Dias²

Resumo: A discussão proposta reflete sobre como a partir da perspectiva cultural e política do Atlântico Negro proposta por Paul Gilroy (2012), a experiência africana dos grupos étnico-raciais Imbangalas e Jagas foram ressignificadas no contexto brasileiro, resultando em experiências de aquilombamento diversas e múltiplas que remontam ao século XVI, na construção de práxis territoriais emancipatórias, capazes de tensionar ora o poder colonial, ora imperial, ora as construções de violência possibilitadas pelo estado moderno. Para tanto, toma-se emprestado a experiência iniciada no Curral Del Rey, posteriormente Belo Horizonte, cidade planejada que atualmente conta com seis comunidades remanescentes de quilombo com Certidão de Autorreconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares. O Quilombo Família Souza, sujeito coletivo de reflexão no presente artigo, tem seu *continuum* histórico e trajetória relacionada a Belo Horizonte desde os primórdios da construção da cidade, produzindo uma práxis insurgente, a partir da necessidade de institucionalização e oficialização de sua identidade quilombola como estratégia de garantia de seus direitos ao território e a reprodução de sua episteme quilombola. Tal institucionalização resultou numa reorientação das discussões quilombolas na cidade de Belo Horizonte, temática discutida no presente artigo.

Palavras-chave: Quilombo. Belo Horizonte. Atlântico Negro. Direito ao território. Práticas emancipatórias.

*HOW A QUILOMBO EMERGES: INSTITUTIONALIZATION OF THE IDENTITY OF KILOMBO FAMÍLIA
SOUZA IN THE GUARANTEE OF RIGHTS*

Abstract: The proposed discussion reflects on how, from the cultural and political perspective of the Black Atlantic proposed by Paul Gilroy (2012), the African experience of the ethnic-racial groups Imbangalas and Jagas were given new meanings in the Brazilian context, resulting in diverse and multiple “aquilombamento” experiences that date back to the 16th century, in the construction of emancipatory territorial praxis, capable of tensioning sometimes colonial power,

¹ O presente artigo é resultado da dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (NPGAU) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) no ano de 2023, sob orientação do Prof. Dr. Frederico Canuto.

² Mestre em Arquitetura e Urbanismo pelo NPGAU/UFMG. Bacharel em Arquitetura e Urbanismo pela PUC MINAS, com intercâmbio sanduíche na Escuela Técnica Superior de Arquitectura - Universidad de Valladolid. Atua como Consultor e Assessor Técnico para Povos e Comunidades Tradicionais, em específico comunidades remanescentes de quilombo. É co-coordenador do Projeto Quilombo Reconhece Quilombo. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-5740-7007>. E-mail: danielmenezes.arq@gmail.com.

sometimes imperial power, and sometimes the constructions of violence made possible by the modern state. To this end, we borrow the experience started in Curral Del Rey, later Belo Horizonte, a planned city that currently has six remaining quilombo communities with a Certificate of Self-recognition issued by the Fundação Cultural Palmares. The Kilombo Família Souza, collective subject of reflection in this article, has historical continuum and trajectory related to Belo Horizonte since the beginnings of the city's construction, producing an insurgent praxis, based on the need to institutionalize and make official its quilombola identity as a strategy of guaranteeing their rights to the territory and the reproduction of their quilombola episteme. This institutionalization resulted in a reorientation of quilombola discussions in the city of Belo Horizonte, a theme discussed in this article.

Keywords: Quilombo. Belo Horizonte. Black Atlantic. Right to territory. Emancipatory practices.

*CÓMO SURGE UN QUILOMBO: INSTITUCIONALIZACIÓN DE LA IDENTIDAD DE KILOMBO
FAMÍLIA SOUZA EN LA GARANTÍA DE DERECHOS*

Resumen: La discusión propuesta reflexiona sobre cómo, desde la perspectiva cultural y política del Atlántico Negro propuesta por Paul Gilroy (2012), la experiencia africana de los grupos étnico-raciales Imbangalas y Jagas recibió nuevos significados en el contexto brasileño, resultando en diversidad y múltiples experiencias de “aquilombamento” que remontan al siglo XVI, en la construcción de una praxis territorial emancipadora, capaz de tensar a veces el poder colonial, a veces el poder imperial y a veces las construcciones de violencia posibilitadas por el Estado moderno. Para ello tomamos prestada la experiencia iniciada en Curral Del Rey, más tarde Belo Horizonte, una ciudad planificada que actualmente cuenta con seis comunidades quilombolas con un Certificado de Autoreconocimiento emitido por la Fundação Cultural Palmares. Kilombo Família Souza, sujeto colectivo de reflexión en este artículo, tiene un continuo y una trayectoria histórica relacionada con Belo Horizonte desde los inicios de la construcción de la ciudad, produciendo una praxis insurgente, basada en la necesidad de institucionalizar y oficializar su identidad quilombola como estrategia. de garantizar sus derechos sobre el territorio y la reproducción de su episteme quilombola. Esta institucionalización resultó en una reorientación de las discusiones quilombolas en la ciudad de Belo Horizonte, tema discutido en este artículo.

Palabras-clave: Quilombo. Belo Horizonte. Atlántico Negro. Derecho al territorio. Prácticas emancipadoras.

INTRODUÇÃO

O presente artigo toma emprestado a trajetória histórica do Kilombo Família Souza³ na cidade de Belo Horizonte e sua práxis insurgente no que tange a garantia de

³ O quilombo da família Souza, optou por utilizar a grafia “Kilombo Família Souza”, escrevendo a palavra quilombo, utilizando a letra “k” ao invés do “q”. Essa escolha remete diretamente ao aspecto ancestral do modo como se escreve na língua umbundu, falada pelos povos bantu, na qual não existe a letra “q”. Como o ancestral Petronillo de Souza foi escravizado em um latifúndio cafeeiro de propriedade de um reconhecido traficante de pessoas africanas de Angola, os membros da família Souza entendem que

seus direitos territoriais para refletir sobre a territorialidade quilombola na cidade de Belo Horizonte e como a institucionalização e oficialização da identidade quilombola via Certidão de Autoconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares - FCP foram essenciais para garantir os direitos territoriais da família Souza e outros, além de reavivar as discussões sobre os direitos quilombolas que estavam adormecidos ou fragilizados na cidade de Belo Horizonte, que conta atualmente com seis comunidades remanescentes de quilombo com Certidão de Autorreconhecimento expedida pela FCP: Quilombo dos Luízes, Comunidade Quilombola de Mangueiras, Kilombu Manzo Ngunzo Kaiango, Kilombo Família Souza, Quilombo d'Os Carolinos e o Quilombo Família Mattias, com Certidões de Autorreconhecimento expedidas em 2005, 2006, 2007, 2019, 2022 e 2023, respectivamente, se conformando, portanto, em uma territorialidade com forte presença e agência quilombola.

O presente artigo possui por intuito discutir a agência quilombola e como a institucionalização dessa identidade via processo de autoatribuição e certificação têm e teve potencial não somente de garantir os direitos territoriais e de reprodução da episteme quilombola da família Souza, como contribuiu enquanto fermento para fortalecer tais discussões na cidade de Belo Horizonte, a partir do reconhecimento de outras comunidades remanescentes de quilombo na Região Metropolitana de Belo Horizonte, assim como, no fortalecimento do acesso à direitos e políticas públicas por parte da família Souza, uma vez que é o processo de certificação técnica que garante o direito à acesso a políticas públicas específicas, seja no campo dos direitos territoriais, saúde, educação, desenvolvimento sustentável e outros.

O processo de institucionalização da identidade do Kilombo Família Souza surgiu justamente da necessidade de interromper um processo iminente de despejo e de negação de seu direito ao território ancestralmente ocupado há mais de 100 anos, o que se concretizado poderia ter resultado no epistemicídio das práticas culturais e sociais do quilombo. Nesse sentido, pergunta-se como a institucionalização da identidade quilombola pode se apresentar enquanto uma ferramenta fundamental na garantia da manutenção e salvaguarda do direito ao território? O artigo foi possibilitado a partir

utilizar o “k” é tornar explícita, desde o nome da família, sua conexão com o território africano, tanto a nível físico, territorial, material, quanto imaterial e espiritual. Nesse sentido, sempre que houver menção ao nome de outra comunidade quilombola que utilize uma grafia distinta da palavra “quilombo”, será priorizada a grafia adotada por cada comunidade quilombola.

das discussões suscitadas na dissertação de mestrado denominada “Como surge um quilombo: especulações a partir da trajetória quilombista do Kilombo Souza”, defendida no ano de 2023 no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Minas Gerais.

No contexto de realização da pesquisa, foi utilizado enquanto processo metodológico a abordagem qualitativa, a pesquisa documental, cartorial e cartográfica em acervos institucionais e pessoal da família Souza, com realização de pesquisa e revisão bibliográfica e trabalhos de campo realizado no território do Kilombo Família Souza e processos etnográficos iniciados no ano de 2020.

No primeiro capítulo, "Do Curral Del Rey à Belo Horizonte: um descontínuo histórico", é apresentado um breve relato histórico sobre o processo de formação e construção de Belo Horizonte, que acabou por se conformar em uma cidade racialmente segregada, construída no território anteriormente ocupado pelo Curral Del Rey, assentamento humano formado majoritariamente por sujeitos negros africanos de diversas etnias.

Em seguida, no capítulo "Quilombo: uma instituição africana ressignificada no Altântico Negro", é feita uma reflexão a partir da dimensão política e cultural do Altântico Negro proposta por Paul Gilroy (2012), ao refletir a identidade quilombola ao longo do tempo, desde a experiência iniciada pelos grupos étnico-raciais Imbagalas e Jagas, até as experiências mais recentes de aquilombamento no contexto brasileiro, que resultam em realidade concretas materializadas em diversos territórios. Ainda sobre o capítulo segundo, há uma reflexão acerca de como tais experiências se apresentam enquanto *continuuns* históricos massificados e ampliados em todo contexto brasileiro, ao apresentar o quantitativo de comunidades quilombolas identificadas pelos levantamentos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas no ano de 2022 e apresentado em relatório de 2024 da mesma instituição.

No capítulo "Na diáspora: Kilombo Família Souza", é apresentada a trajetória histórica da família Souza, sua conformação em Belo Horizonte e os processos de violação de seus direitos ao território que resultaram na sua institucionalização enquanto comunidade remanescente de quilombo, para em seguida, no capítulo "Institucionalização da identidade como preservação de direitos", discutir a importância da certificação técnica e emissão da Certidão de Autorreconhecimento pela FCP como

política pública garantidora de diversos direitos para comunidades remanescentes de quilombo, assim como os desdobramentos que foram possibilitados a partir da certificação do Kilombo Família Souza, a citar como exemplo a identificação técnica e certificação de outras comunidades remanescentes de quilombo, a realização do primeiro Seminário Municipal de Kilombu em Belo Horizonte e o Coletivo Quilombo Reconhece Quilomb, que têm atuado na contribuição de processos de certificação técnica de comunidades quilombolas em Minas Gerais, dentre outras coisas. Por fim, nas "Considerações" são apresentadas as reflexões possibilitadas a partir do processo recente de institucionalização da identidade do Kilombo Família Souza.

DO CURRAL DEL REY À BELO HORIZONTE: UM DESCONTÍNUO HISTÓRICO?

O Curral Del Rey foi um assentamento humano que surgiu em meados do século XVII, composto majoritariamente por negros, sejam eles libertos ou cativos, de diversas etnias, tais como “população de Cabindas, Congos, Benguelas, Minas, Monjolo, também de “pretos e ‘pardos” (PEREIRA, 2019a, p.3) livres.

Tanto a pesquisa de PEREIRA (2019b) quanto de SOUSA (2012), apontam para a presença de práticas culturais e/ou ritualísticas desenvolvidas desde o século XVII por negros no Curral del Rey, de diversas etnias, inclusive, aquelas falantes do tronco linguístico Bantu, advindos de Angola.

O território atualmente conhecido como Belo Horizonte, a princípio era um distrito que foi criado e nomeado sob a alcunha de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral Del Rey, “por Ordem Régia de 1750 e, em 1890, renomeado como Belo Horizonte” (BRASIL, 2014). Já em 1893 foi elevado à categoria de município e Capital de Minas Gerais, com a denominação de Cidade de Minas, para então, em 1901 ser denominada de Belo Horizonte novamente (BRASIL, 2014).

A trajetória historicamente constituída pela população do Curral Del Rey foi interrompida ou desmobilizada quando da consolidação da mudança da capital de Minas Gerais de Ouro Preto para o território do Curral Del Rey. As justificativas para a mudança da capital são variadas, mas sempre orientadas por questões políticas ou econômicas, buscando explicitar o fim do monarquismo expresso pela antiga capital Ouro Preto, e pela localização, que seria capaz de promover um equilíbrio entre as novas

regiões produtoras do Estado (IGLÉSIAS et al, 1990), além da necessidade de desvinculação do contexto imperial expresso na antiga capital e a pretensa estagnação econômica em Minas Gerais.

O Governador de Minas Gerais, Augusto de Lima, determinou via Decreto a transferência da capital, a partir do disposto no Art. 13 das Disposições Transitórias Estabelecidas da Constituinte Mineira de 1891, no qual estava descrito “É decretado a mudança da Capital do Estado para um local que, oferecendo as precisas condições hygienicas, se preste à construção de uma grande cidade” (MINAS GERAIS, 1891). Além do desejo de construção de uma nova capital que fosse capaz de evidenciar o caráter republicano e positivista recém implantado no Brasil e experimentado no plano urbanístico da cidade de Belo Horizonte desenvolvido pelo engenheiro Aarão Reis, em muito inspirado nas “experiências estrangeiras como as que informavam a construção de cidades como La Plata, Washington e a remodelação de antigas cidades a partir das concepções *haussmannianas* que orientaram a reforma da cidade de Paris” (PEREIRA, 2019b, p.17-18).

Em meio a disputas, o Governo Estadual de Minas Gerais criou uma comissão de estudos para indicar a melhor localização para nova capital, tendo criado a Comissão Construtora da Nova Capital - CCNC, sob coordenação de Aarão Reis, a partir do Decreto nº 608 de 14 de fevereiro de 1894. Ficou sob responsabilidade da CCNC indicar entre cinco localidades a mais adequada. As opções indicadas foram as cidades de Juiz de Fora, Várzea do Marçal, Barbacena, Paraúna e Curral Del Rey, tendo sido escolhida a última (BARRETO, 1996 [1928], p.342).

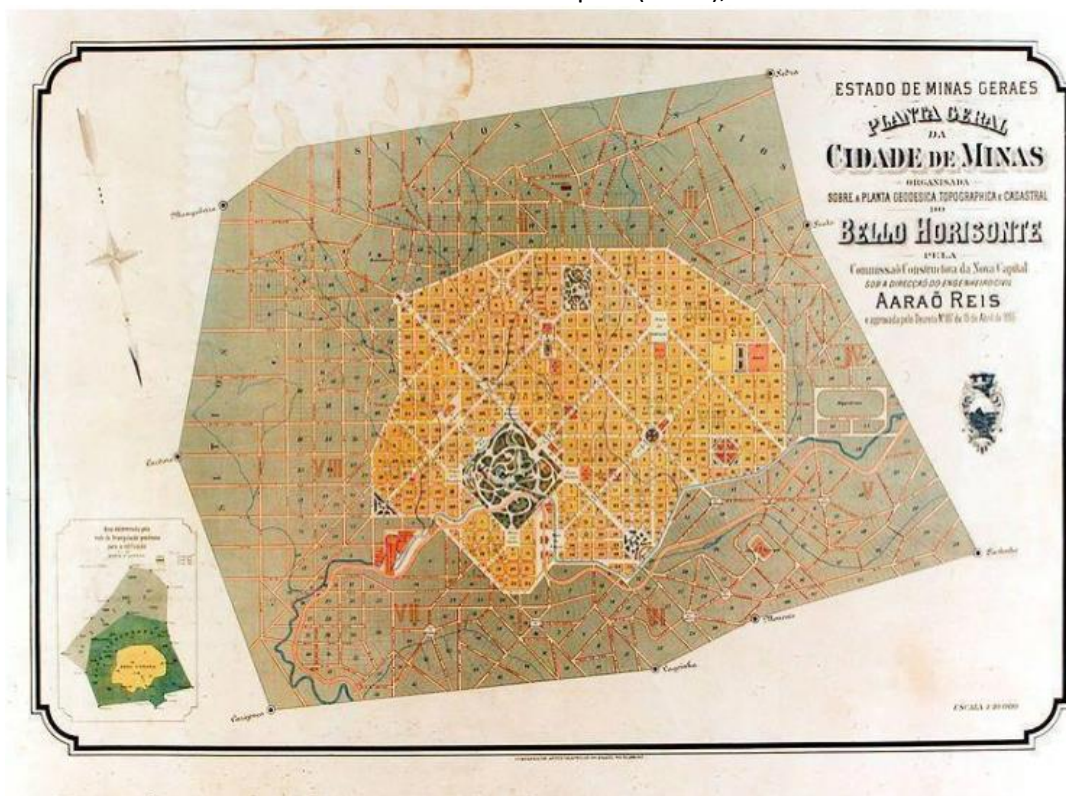
Regulamentada a CCNC e escolhido o novo território, deu-se início ao processo de desenvolvimento e planejamento do projeto do novo território, organizado a princípio a partir de três zonas: Urbana, Suburbana e Rural.

A Zona Urbana, representada na cartografia a seguir pela cor amarela, correspondia ao perímetro principal de ocupação de Belo Horizonte, no qual se encontravam os principais equipamentos e prédios do funcionalismo público, a infraestrutura, além de ser também destinada a moradia dos funcionários e seus familiares, não tendo espaço ali para a população original do Curral Del Rey, que foi obrigada a migrar para “outras paragens mais recônditas e solitárias de seu querido Curral D’El-Rei! (...)” (DIAS, 1997 [1897], p. 83), conforme relatos do Padre Francisco

Dias. Essa zona corresponde também a parte do território anteriormente ocupado pelo Curral Del Rey.

Já a Zona Suburbana, correspondeu ao perímetro imediatamente exterior à atual Avenida do Contorno, representada na cartografia no perímetro em verde. A Zona Suburbana previa o loteamento de glebas maiores que poderiam servir como suporte para expansões futuras, chácaras, quintas, sítios e casas de campo para os novos moradores, enquanto a Zona Rural, tinha como vocação a produção de gêneros agrícolas e alimentares que seriam utilizados para o abastecimento da nova capital.

Cartografia 01 - Planta Geral da Cidade de Minas aprovada em 1895 pela Comissão Construtora da Nova Capital (CCNC), 1895



Fonte: Arquivo Público Mineiro, 2024

Segundo Josemeire Alves Pereira (2019a, p.22-23) “escolhido o Curral Del Rey como localidade que abrigaria a nova cidade, procedera-se à desapropriação devidamente remunerada dos terrenos incluídos no plano original da Nova Capital”, o que já demarca a negação do direito de acesso à terra. “Alguns dos antigos proprietários instalaram-se em regiões relativamente próximas ao futuro núcleo urbano da nova cidade. Quanto à população outrora ali escravizada ou liberta, a despeito de sua

relevância sobre o total da população da região”(PEREIRA, 2019a, p.22-23), possui raros indícios ou escassos registros históricos sobre sua presença no núcleo urbano ou sua devida indenização.

As justificativas que fundamentaram a mudança da capital são muitas, mas o mais importante é a desconsideração de um assentamento humano consolidado e que remonta a meados do século XVII, que foi demolido, sua população preta e pobre expulsa, para que o desejo de uma cidade progressista e republicana nascesse, o que inclusive aparece refletido em discursos de membros da CCNC, como o relato de Fábio Leal Nunes, disponível na Revista Geral de Trabalhos, que dizia que “não eram com certeza dignos deste torrão de primor, pelo clima, pela posição, pela beleza os seus possuidores em 1894”. O resultado dessa equação foi uma cidade moderna, racialmente segregada e centenas de pobres e despossuídos.

Essa equação poderia ter resultado no descontínuo histórico dessas experiências quilombolas e afrodiaspóricas iniciadas no Curral Del Rey, mas a presença e agência de comunidades quilombolas em Belo Horizonte, informam que embora desmobilizadas, essas experiências de resistência permanecem ressignificadas, como é o caso do Kilombo Família Souza, sujeito de discussão no presente artigo.

QUILOMBO: UMA INSTITUIÇÃO AFRICANA RESSIGNIFICADA NO ATLÂNTICO NEGRO

A historiografia revela, sobretudo a partir das pesquisas de Beatriz Nascimento, que enquanto instituição, o quilombo remete à períodos anteriores a invasão/ocupação portuguesa em território hoje brasileiro, a partir da performance de dois grupos étnicos, os Imbangalas e os Jagas, grupos sociais nômades-militares, que viviam no oeste africano, hoje Angola, região que teve sua população traficada para o novo mundo. Tanto os Imbangalas quanto os Jagas possuíam características antropofágicas e de absorção de homens jovens dos grupos rivais derrotados ao seu corpo social-militar, o que hoje se atualiza a partir da perspectiva do aquilombamento e do quilombismo (NASCIMENTO, 2019), como foi possível notar no corpo social do Quilombo de Palmares, composto de negros libertos, fugidos, indígenas e pessoas brancas, e mais recentemente, a partir das perspectivas de aquilombamento atuais. Em um lastro

histórico, o que compreendemos enquanto quilombo remete a experiência vivida pelos Imbagalas e Jagas no continente africano.

Essas experiências iniciadas pelos Imbagalas e Jagas no continente africano e ressignificadas na diáspora africana, vão de encontro com o conceito de Atlântico Negro proposto por Paul Gilroy (2012), no qual um sistema cultural e político escapa à lógica das simplificações raciais ou de origem, a partir de processos de contaminação e “mutação cultural e inquieta (des)continuidade que ultrapassam o discurso racial e evitam a captura por seus agentes” (GILROY, 2012, p.35), tendo o tráfico transatlântico como veículo de produção dessas inflexões culturais. Ainda segundo Gilroy:

a história do Atlântico Negro, constantemente zigzagueando pelos movimentos de povos negros — não só como mercadorias mas engajados em várias lutas de emancipação, autonomia e cidadania —, propicia um meio de reexaminar os problemas de nacionalidade, posicionamento [*location*], identidade e memória histórica. (2012, p.59).

Não é novidade que quilombo enquanto instituição é também uma realidade brasileira desde o princípio da invasão portuguesa, tendo aparecido pela primeira vez em documentos portugueses em 1559, como aponta Nascimento (2021). Sendo assim, é notável que o quilombo é uma realidade em nosso território desde que os primeiros africanos foram traficados para cá.

O Conselho Ultramarino Português em 1740, reportando-se ao então rei de Portugal Dom João VI, define quilombo enquanto "toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele" (NASCIMENTO, 2021, p.123; MOURA, 2020, p.21). Essa definição traz para nós uma dimensão simbólica e corpórea do quilombo, que não está encerrada em um território fixo, ocupado por negros fugidos, em sua composição no que diz respeito a meios de reprodução material da vida. O quilombo aqui compreende o corpo negro aglutinado em uma comunidade que “passe de cinco”.

Ainda segundo Dias (2023), a historiografia sugere que o Quilombo de Palmares, em seu auge, possuiu um contingente populacional próximo de 20 mil habitantes entre negros forros, fugidos, brancos e indígenas, organizados em diversos mocambos que

possuíam como capital o mocambo denominado Macaco. Isso sugere que Palmares não viveu somente períodos de conflito com a coroa portuguesa ou com a capitania de Pernambuco, mas estabeleceu relações sociais, políticas e de comércio, o que informa não somente o reconhecimento de seu status enquanto estado, mas também a construção de outros tipos de relações, que não necessariamente de conflitos. Segundo Moura (2020, p.94), a organização de Palmares contava com Macaco, que era considerado sua capital e por outros Mocambos ou cidades, tais como o Mocambo de Zumbi, Acotirene, Tabocas I, Tabocas II, Dambrabamba, Cerca (fortaleza de Subupira), de Osenga, Cerca (fortaleza de Amaro), Palmar (cidade agrícola) de Andalaquituche e Mocambo de Aqualtune (mãe do rei), além de outros de menor tamanho e expressividade.

Após séculos de resistência, produção e reprodução de uma episteme em diversos territórios quilombolas, já no século XIX há a promulgação de algumas “legislações que minimamente tensionam a questão da abolição ou da liberdade dos negros escravizados, ao passo que restringia seu acesso à terra” (DIAS, 2023, p.140).

A questão do acesso à terra sempre foi um ponto crítico na relação de colonização brasileira, primeiro pela expropriação das terras pertencentes e ocupadas pelos povos originários e em seguida pela negação ao acesso à propriedade da terra aos escravizados e pobres, o que se arrasta com dificuldade até o presente momento. Com a independência do Brasil em 1822, podemos destacar a Lei de Terras (Lei nº 601 de 18/09/1850), que dispõe sobre as terras devolutas do Império, que tinha por intuito organizar a propriedade privada da terra no Brasil no que tange às questões relacionadas ao direito à posse da terra e acabou por fomentar processos de acumulação da terra em latifúndios. O primeiro artigo da legislação em questão dispunha que “Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra” (BRASIL, 1850). Ou seja, a Lei de Terras estabeleceu a relação da propriedade e aquisição desse recurso, limitando-o a uma relação de compra e venda, mediada em parte pelo Império, e que só era acessível para aqueles considerados cidadãos e/ou com recursos financeiros, o que naturalmente excluiu escravizados e ex-escravizados dessa possibilidade de relação comercial. A mesma legislação ainda tinha por intuito garantir o processo de colonização por estrangeiros:

Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara. (BRASIL, 1850).

No processo de colonização, Andrade (2001, p.6) destaca o processo de ordenação social que destinava-se a organizar, na base da violência e exclusão, o acesso da propriedade da terra:

[...] necessitaram manter povos submetidos pela força, destruir e dizimar os grupos que se opunham à escravização e controlar, de forma seletiva, o acesso à propriedade da terra. Daí a formação de uma sociedade em que a maioria da população perdeu a liberdade, na forma mais ampla possível, tornando-se objeto, mercadoria, e onde a concentração fundiária, levada ao extremo, impedia que pobres livres tivessem acesso à terra para cultivá-la, mesmo visando à produção dos próprios alimentos.

Com o processo de abolição da escravidão, os ex-escravizados, embora livres, despossuídos de bens de qualquer natureza, encontraram como solução à venda do único bem disponível, seu corpo, através da venda da sua força de trabalho agora “livre”, o que resultou em processos de migração para cidades e/ou a busca de refúgio em territórios hoje considerados comunidades remanescentes de quilombo. A migração pode ser interpretada enquanto um gesto de desvinculação das relações de violência e produção de modos de vidas inauditos; em um processo no qual o corpo, recém liberto, busca estratégias para reconstrução de sua identidade e reprodução de suas práticas sociais e culturais, o que só é possível quando vinculado a um território capaz de garantir não somente a subsistência, mas a reprodução de uma identidade singular — a quilombola. E é justamente essa relação com o espaço, seu uso, e não o espaço em si, que singulariza e personifica a identidade dos sujeitos que o ocupam, a partir das relações sócio-culturais desenvolvidas no e pelo território. Não sem razão, o processo de Regularização Fundiária de territórios quilombolas inicia-se justamente com a elaboração de um Relatório Técnico de Identificação e Demarcação - RTID, elaborado

pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, que possui como peça técnica primordial o desenvolvimento de um Relatório Antropológico que caracteriza e aprofunda as relações culturais que determinada comunidade quilombola mantém com determinado território. Ou seja, não se trata apenas de uma questão de posse ou propriedade, mas de garantir o acesso à terra como direito fundamental de reprodução de uma episteme alicerçada na manutenção da ancestralidade, dos modos de vida e práticas sociais e culturais singulares.

Fica evidente que tanto as diversas legislações que tensionaram a liberdade quanto a dificuldade de acesso ao território não foram suficientes para desmobilizar a experiência sócio-territorial quilombola, o que reforça o argumento de que nunca se tratou tão somente de espaços de refúgios, mas sim de produção de outro devir possível, conforme exposto por Dias (2023, p. 140),

As legislações que previam a liberdade não foram suficientes para desmobilizar experiências como as ocorridas em Palmares, o que só reforça que os quilombos enquanto organização social não se tratava apenas de um território de refúgio para os negros fugidos, como a historiografia oficial nos faz acreditar até final da década de 1950 e meados da década 1970. Apesar da pretensa liberdade garantida constitucionalmente, negras e negros libertos continuavam a se organizar em quilombos e a partir dos quilombos. Quilombo nunca foi tão somente espaço de refúgio, se tratou sempre de uma organização social complexa.

É importante destacar que experiências quilombolas similares ao experimentado no território brasileiro enquanto espaços de resistência ocorreram onde quer que tenha havido escravidão negra. O “negro marrom, o quilombola, portanto, aparecia como sinal de rebeldia permanente contra o sistema que o escravizava” (MOURA, 2020, p.21). No contexto da América Latina há experiências semelhantes na Colômbia, Cuba, México, Panamá, Haiti, Jamaica, Peru e nas Guianas.

No contexto Cubano “eram os palenques” (MOURA, 2020, p.21), “os quais o mais famoso e conhecido é o San Basilio, no século XVII, liderado por Domingo Bioho, que se proclamou Rey Benkos” (MOURA, 2020, p.22).

Já no Haiti “o mesmo se verificou nos cultos ligados ao vodu” (MOURA, 2020, p.22), no qual “os escravos negros daquela área da Ilha de São Domingos transformaram

os núcleos de negros refugiados nas florestas no fermento mais importante das forças que iriam conquistar sua independência” (MOURA, 2020, p.22).

No México e nas Guianas, semelhante processo foi também registrado, “sendo na Guiana Francesa, um conjunto de quilombos, os ‘Busch Negroes’” (MOURA, 2020, p.23). Temos também como exemplo a experiência do Panamá, no qual temos o “Bayano, líder de um quilombo agressivo, que colocou em pânico autoridades coloniais espanholas até que ele foi capturado, morrendo em uma masmorra na Espanha” (MOURA, 2020, p.23).

Como observado nesses breves exemplos, tanto a marronagem em outros países quanto o quilombismo “eram frutos das contradições estruturais do sistema escravista e refletiam, na sua dinâmica, em nível de conflito social, a negação desse sistema por parte dos oprimidos” (MOURA, 2020, p.23). Neste sentido, o processo de aquilombamento “não tinha um projeto de nova ordenação social, capaz de substituir o escravismo, em contrapartida, tinha potencial e dinamismo capazes de desgastá-lo e criar elementos de crise permanente em sua estrutura” (MOURA, 2020, p.25).

O etnólogo brasileiro Edison Carneiro reforça a tese da multiplicidade da contribuição do negro afro-brasileiro ao caracterizar o quilombo enquanto um acontecimento dotado de singularidade:

Como forma de luta contra a escravidão, como estabelecimento humano, como organização social, como reafirmação dos valores das culturas africanas, sob todos esses aspectos, o quilombo revela-se um fato novo, único, peculiar - uma síntese dialética. (CARNEIRO, 1966, p.24).

Tais experiências apresentam como a performance dos Imbangalas e Jagas no contexto africano foi ressignificada a partir do Atlântico Negro, conforme apresentado por Paul Gilroy e exposto anteriormente, trazendo uma dimensão singular de produção de territorialidades cujo o fundamento ao contrariar um sistema de violência, opressão e produção de modos de vidas inauditos, produziu uma série de modos de identificação que buscaram se afastar de um lugar de sujeição, extrapolando uma ideia preliminar de apenas territórios de resistência, tendo produzido *continuuns* históricos presentes até o momento em território brasileiro.

Tais contínuos históricos foram quantificados recentemente a partir do Censo IBGE 2022, com dados publicados em IBGE (2024). Atualmente o território brasileiro conta com 5.972 localidades quilombolas identificadas, compondo um contingente população de 1.330.186 quilombolas, ao mesmo tempo em que segundo dados dados da Fundação Cultural Palmares de junho/2024⁴ informam que há 3.752 comunidades remanescentes de quilombo com Certidão de Autorreconhecimento expedidas.

Já o Estado de Minas Gerais, segundo dados do IBGE 2024 possui uma população quilombola estimada em 135.315 pessoas, com 1.204 localidades quilombolas identificadas e 501 comunidades remanescentes de quilombo com Certidão de Autorreconhecimento expedida, conforme dados da Fundação Cultural Palmares (2024), se conformando no terceiro estado brasileiro em número de comunidades remanescentes de quilombo.

NA DIÁSPORA: KILOMBO FAMÍLIA SOUZA

A diáspora africana foi um processo migratório forçado e transatlântico de milhões de pessoas para as Américas, para atuarem como mão de obra forçada e escravizada, principalmente entre os séculos XVI e XIX. Algumas estimativas consideram o tráfico negreiro transatlântico como o maior movimento migratório forçado da história, tendo resultado no deslocamento forçado de aproximadamente onze milhões de pessoas, tendo sido trazidas para o Brasil uma população estimada de cinco milhões⁵ de pessoas (BRASIL, 2019).

Os africanos traficados para o Brasil foram forçados a desenvolver variados trabalhos, tendo contribuído em todas as esferas sociais e organizativas. Esse processo diaspórico disseminou diversas práticas culturais africanas ao longo de todo mundo, e teve impacto significativo na formação histórica, cultural e social dos países no qual as mais diversas etnias chegaram.

⁴ Ressalta-se que se tratam de informações periodicamente atualizadas pela Fundação Cultural Palmares, portanto, os quantitativos aqui apresentados precisam ser confirmados periodicamente para maior precisão.

⁵ Embora existam algumas estimativas em relação ao quantitativo populacional traficado de África para o território brasileiro, não há consenso sobre esse percentual total, uma vez que se trata justamente de tráfico, relações mercantis clandestinas, o que dificulta sua quantificação com precisão.

Neste sentido, considerando a necessidade de refletir o resgate histórico a partir da “história centrada em atores” e o “fim da narração tradicional” precisamos nos perguntar qual a história do negro no Brasil para além da sua contribuição enquanto mão de obra forçada. Afinal, “é tempo de falarmos de nós mesmos, não como 'contribuintes', nem como vítimas de uma formação histórico-social, mas como participantes dessa formação” (NASCIMENTO, 2021, p.53). “O escravo negro, assim como o negro atual, não participou da formação do Brasil só com o seu trabalho, com seu sofrimento, ele participou também da mesa, da cama, do pensamento e das lutas políticas do colonizador e seus descendentes (NASCIMENTO, 2021, p.48). E sendo o negro participante ativo dessa formação histórico-social, é necessário “esclarecer todo produto ideológico de quatro séculos de inexistência dentro de uma sociedade da qual ele participou em todos os níveis” (NASCIMENTO, 2021, p.52), buscando construir uma narrativa que busque:

caracterizar isso não somente com repetições de situações mas com interpretação fidedigna acerca dos reflexos do racismo em nós, a fim de que nos integremos na “consciência nacional” não como objetos de estudo, mumificados por força de uma omissão e de uma dependência de pensamento que não fez mais que perpetuar o status quo ao qual estamos submetidos historicamente. (NASCIMENTO, 2021, p.53-54).

A partir do cenário quilombola de Belo Horizonte, podemos tomar o Kilombo Família Souza, localizado no bairro de Santa Tereza, região leste do município, enquanto uma experiência recente que possibilitou discussões relacionados com a influência da etnicidade e da experiência quilombola enquanto conformadora de instituições e territorialidades singulares, capazes de questionar o modo de operação das políticas públicas de regulação urbana, que costumam ser impermeáveis a formas de produção cotidiana do espaço destituídas de uma lógica urbana de acumulação de capital, ainda que capturadas por tais lógicas, uma vez que se torna impossível escapar de tais determinações, é um modo de vida no qual a cultura não dissocia o natural do social.

O Kilombo Família Souza foi fundado por Petronillo de Souza e Elisa da Conceição. Petronillo nasceu na cidade de São José d’Além Parahyba em 1879, filho de Joanna, mulher negra escravizada em uma das fazendas de Joaquim Luiz de Souza Breves. Embora tenha nascido após a promulgação da Lei do Ventre Livre (Lei nº 2.040,

de 28 setembro de 1871), a documentação de batismo de Petronillo de Souza nos leva a crer que o patriarca tenha vivido temporariamente na condição de escravizado, tendo compartilhado essa condição com sua mãe.

Sobre Elisa da Conceição, os arquivos registrados não informam sobre sua data de nascimento, mas especula-se que tenha nascido em 1887. Os documentos informam que Elisa era filha de Cezaria da Conceição e nasceu na freguesia de Angostura, onde residiu até se casar com Petronillo. Diferente de seu marido, Elisa gozou da liberdade auferida pela Lei do Ventre Livre desde seu nascimento. Elisa e Petronillo se casaram em 1902 e do casamento nasceram sete crianças: Sebastiana, Maria, Eurides, Eurico, Odete, José e Joaquim de Souza.

Em meados da década de 1910, a família Souza migra para Belo Horizonte, onde adquirem através de contrato de compra e venda, o território onde hoje se situa o Kilombo Família Souza.

Mesmo em um contexto de pós-abolição, é sabido que as relações de trabalhos para os sujeitos escravizados ou libertos não havia mudado de quadro, mantendo-se ainda uma realidade comum para os negros daquele período, que embora tenham passado da condição de escravizados para “trabalhadores livres”, mantiveram-se “apenas na área do subemprego - pequenos ofícios, comércio ambulante, trabalho doméstico”, como explicitou Muniz Sodré (2019, p.43) ao se referir a relação de trabalho que negros mantiveram no Rio de Janeiro no contexto de pós-abolição.

As cidades apresentaram-se como um chamariz para essa mão de obra “livre” e possivelmente ociosa e detentora de diversos saberes fossem buscar outras possibilidades de subsistência, encontrando em Belo Horizonte uma possível nova fonte de renda. Essa relação de exploração difere-se, por exemplo, da maneira como os novos membros do funcionalismo público de Belo Horizonte e suas famílias foram tratados: tendo um lugar de moradia definido e garantido dentro da Zona Urbana da nova capital, ou ainda, da maneira como os imigrantes europeus vindos para o Brasil foram recebidos: com terras para cultivar, subsídios e incentivos variados.

Muniz Sodré (2019) ressalta a facilitação da entrada de imigrantes no país, sobretudo durante o período de 1891 e 1900, a partir de políticas implementadas pelo senador Vergueiro. Para Sodré essa “foi uma decisão contra o negro: concorrência estrangeira viria prejudicar em muito o acesso de ex-escravos às vagas oferecidas pela

indústria e comércio” (2019, p.43), o que acaba por reforçar como único lugar possível o de mão de obra para subempregos.

Isso denota como plano de fundo ideológico, o entendimento de que “o antigo escravo era alguém a ser afastado – e, junto com ele, as aparências de pobreza, de hábitos não “civilizados”, de questões sociais graves –, por qualquer plano de remodelação da cidade, do espaço imediatamente visível” (SODRÉ, 2019, p.44), ou seja, a presença da população negra no Curral Del Rey era um problema ideológico, que refere-se a um passado (embora recente do ponto de vista histórico) que gostaria-se de apagar.

Essa necessidade de afastamento dos corpos negros dos núcleos urbanos que reproduziam uma lógica de cidade europeizada, pode ter se apresentado como alternativa de segregação desse grupo social racializado. Em um período no qual a escravidão estava institucionalmente legalizada, a proximidade entre o corpo branco e o corpo negro não era necessariamente uma questão, uma vez que as diferenças hierárquicas se davam a partir da identidade étnica. Com o processo de abolição da escravidão, essas relações hierárquicas se diluem, daí a necessidade de reelaboração das estratégias de segregação.

A contragosto desse processo de segregação, a migração para Belo Horizonte pode ser associada a uma busca de novas possibilidades de viver e fazer-se. Esse processo pode ser interpretado como a necessidade de encontro e construção de uma identidade e (re)construção dessa subjetividade mesma para além da de ex-cativo.

A historiadora Beatriz Nascimento, em narração no Documentário Orí de 1989, nos alerta da importância de nos atentar que “o quilombo surge do fato histórico que é a fuga. É o ato primeiro do homem que não reconhece que é propriedade de outro, daí a importância da migração, da busca do território” (NASCIMENTO; GERBER, 1989). Migrar para o quilombola é mais que um deslocamento, é a possibilidade de romper com o projeto de produção de modos de vidas inauditos, silenciados e apagados. É a reivindicação do direito à vida, de encontro com a ancestralidade e isso se torna possível em um processo de conexão com a terra, enquanto território e elemento físico.

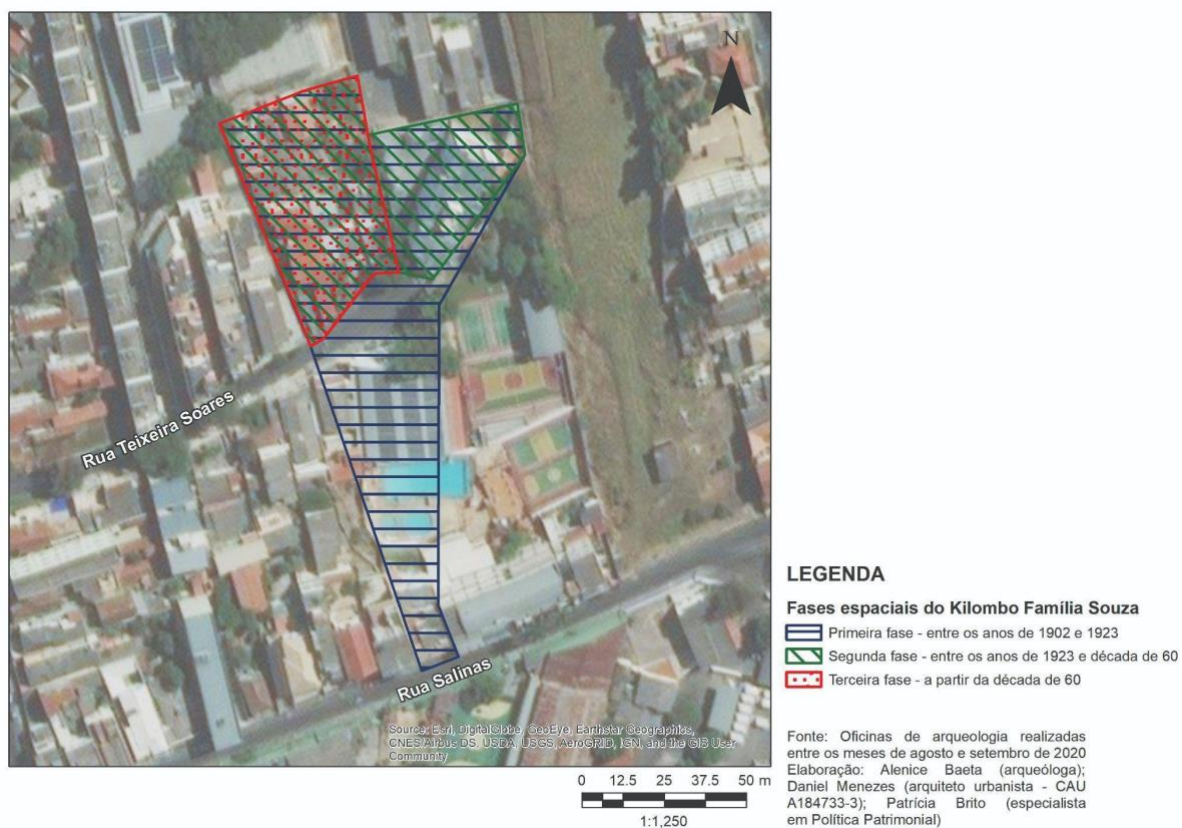
Longe deste contexto de incentivo, ao chegarem em Belo Horizonte, Elisa e Petronillo, adquirem os lotes nº 41 e 42 da antiga Granja Werneck, um território com aproximadamente 7.000m². O território comprado passou por três processos de

transferência de propriedade registrados e documentados no 1º Ofício de Registro de Imóveis (Cartório Francisco Casimiro Martins Ferraz). No Livro de Transcrição de Imóveis consta a primeira certidão que informa que parte do lote nº 42 da Colônia Américo Werneck, com aproximadamente 3.000m² foi vendido por Arthur Ramos e Anna Leonor Nogueira para Honório Coelho ao valor de 400\$000 (quatrocentos mil réis).

A segunda certidão registrada informa que parte do lote nº 42 da Colônia Américo Werneck, agora com aproximadamente 2.290m² e com 01 caua, foi vendido por Honório Coelho para Gabriel Oliveira Santos, por igual valor.

E por fim, a terceira certidão registrada informa que parte do lote nº 42 da Colônia Américo Werneck com 2.290m² e 01 caua, assim como, parte do lote nº 41 da Colônia Américo Werneck com 4.390m², totalizando 6.680m² foi vendido por Gabriel de Oliveira Santos e Maria V. Oliveira Santos para Elisa e descendentes ao custo de 1:000\$000 (mil contos de réis), em contrato firmado no dia 22 de novembro de 1923. Os relatos orais de membros da família Souza contam ainda que Elisa e Petronillo levaram cerca de 10 anos para realizar o pagamento do lote. Embora uma análise em relação ao custo do valor de compra possa parecer anacrônico, o relato acerca do prazo evidencia a dificuldade do negro ou ex-escravizado adquirirem um território.

Figura 01 - Fases Espaciais do Kilombo Família Souza



Fonte: Dias (2023).

Seguindo sua vocação, a família Souza fez da então Zona Suburbana espaço de produção agrícola e criação de animais, sua principal fonte de renda, possivelmente motivados e instrumentalizados por uma experiência anterior nas fazendas cafeeiras na cidade de São José d'Além Parahyba, a família Souza inicia uma produção agrícola e de víveres como fonte de renda, além da produção para subsistência.

O excedente da produção agrícola era comercializado em diversas feiras que aconteciam no bairro de Santa Tereza e nos arredores. Havia também o hábito ainda hoje preservado de produção de ervas medicinais e plantas consideradas sagradas para as religiosidades de matriz afro-brasileira.

A primeira casa na qual a família morou, apresentada em um dos documentos de compra e venda como uma cafua, localizava-se próxima de onde hoje se encontra a atual Rua Salinas em Santa Tereza. Ao longo do tempo a família foi sendo empurrada para o centro do lote, próximo da atual Rua Pouso Alegre e Rua Teixeira Soares, devido a processos de expansão urbana e uma doação feita pela família para que a Rua Teixeira Soares fosse construída e a rede de esgoto autoconstruída pela própria família fosse

implementada. Relatos da família nos informam que na época de dona Elisa de Souza, a cafua que servia como moradia recebeu de seus vizinhos a alcunha de “casa Asa de Urubu”, que na crença de Elisa fazia referência ao formato do telhado de sua casa. Já atualmente, na percepção dos descendentes de Elisa e Petronillo, a alcunha é uma explícita referência racista à identidade étnico-racial de seus moradores. Ou seja, desde sempre a família Souza tem experimentado a violência possibilitada pelo racismo.

Na década de 1940 se inicia uma das principais tradições da família Souza, a celebração da festa de São Cosme e Damião. São Cosme e Damião são santos católicos que são celebrados entre os dias 26 e 27 de setembro e em um processo de sincretismo forçado são associados ao Orixá Ibeji, que também são irmãos gêmeos, ou ainda é associado ao Erê ou menino de angola, entidades infantis cultuadas nos candomblés de nação Ketu-nagô e Angola, respectivamente, e daí a forte relação da data comemorativa com as crianças, doces, jogos e brincadeiras.

Ademais, a família possuía uma participação ativa no carnaval de Belo Horizonte e comemoravam o dia de São João com uma Festa Junina, que até meados dos anos 2000 acontecia dentro do território da família Souza e que até então não tinha intenção comercial, mas atualmente acontece na Rua Teixeira Soares e é aberta para demais membros da comunidade e conta com a participação dos vizinhos e moradores do entorno, tornando-se uma tradição do bairro de Santa Tereza e conta atualmente com incentivos da Prefeitura de Belo Horizonte.

Já entre as décadas de 1960 e 80, iniciam-se as construções das primeiras casas, algumas delas destinadas ao uso como aluguel, ajudando na complementação da renda da família e também para receber demais membros da família que possuíam residência em outras cidades ou estados, como o Rio de Janeiro e Manaus.

Na década de 1970 se iniciam os conflitos que acabaram por resultar no processo de certificação do Kilombo Família Souza enquanto remanescente de quilombo e as discussões com o Clube Oásis que invadiu uma parte do território da família Souza, assim como, são pela primeira vez notificados em relação a um pedido de reintegração de posse do território comprado por Elisa e Petronillo.

Em 1970, herdeiros de Arthur Ramos e Anna Leonor Nogueira, os primeiros proprietários de parte do lote nº 42 dos quais se tem registro em cartório, ajuizaram uma ação demarcatória do local, desconsiderando o lastro de propriedade anterior. Tal

interesse pode ter sido motivado pelos consecutivos processos de investimento na infraestrutura urbana do bairro de Santa Tereza, podendo destacar a abertura da Rua Teixeira Soares e a consequente valorização do preço do metro quadrado comercial do solo, além do futuro processo de tombamento experimentado pelo bairro, que teve as discussões acerca da patrimonialização iniciadas na década de 1990 e o tombamento concretizado no ano de 2015. Devido a comprovação da posse do território registrada em cartório, a família Souza pôde respirar aliviada até o ano de 1983, quando foram novamente surpreendidos, desta vez por uma segunda ação pleiteando a posse do terreno e novamente ajuizado pelos mesmos herdeiros.

O processo e a ação judicial ficaram cada vez mais complexos, uma vez que não se tratava somente do pleito do território da família Souza, mas de outros terrenos do entorno, assim como do terreno ocupado pelo Clube Oásis. Porém, embora fosse uma única ação judicial, no ano de 2015 o Clube Oásis fez um acordo, do qual a família Souza não fez parte, com os herdeiros de Arthur Ramos e Anna Leonor. Em 2018, o contexto de violação de direitos foi agravado, tendo sido emitido uma ordem de despejo que quase se concretizou no ano de 2019, tendo sido evitada justamente a partir da emissão da Certidão de Autorreconhecimento do Kilombo Família Souza enquanto comunidade remanescente de quilombo.

O Kilombo Família Souza foi a quarta comunidade remanescente de quilombo em Belo Horizonte com Certidão de Autorreconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares. Atualmente, a família Souza ocupa aproximadamente um terço do território originalmente comprado por Elisa e Petronillo, dados os processos de expropriação, doação ao município e ocupação por terceiros.

O lote da família Souza está ocupado por espaços dedicados à residência de seus moradores, espaços de hortas e plantações diversas, assim como, aqueles espaços dedicados às atividades religiosas, culturais, e mais recentemente laborais da comunidade. O Kilombo Família Souza conta com 11 edificações que subdividem-se entre o uso residencial, litúrgico, celebrativo e laboral, e que se organizam a partir de 11 núcleos familiares, que conjuntamente possuem o total de 33 residentes.

Por mais que o território atualmente ocupado por Belo Horizonte contasse com uma maioria da população de origem africana, atualmente a cidade conta com seis comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, junto a isso,

somente 2% da população que reside no hipercentro de Belo Horizonte, outrora Zona Urbana, se autodeclara preta ou parda. Esse fato, por sua vez, demonstra a necessidade de se discutir a história e presença dos sujeitos negros na capital de Minas Gerais e propor estratégias que sejam capazes de fomentar a agência política desses sujeitos no processo de resgate e manutenção de suas práticas, histórias e subjetividades, a partir de estratégias que sejam capazes de visibilizar, reconhecer e socializar essas narrativas, ou minimamente confrontar a história tida como oficial.

INSTITUCIONALIZAÇÃO DA IDENTIDADE COMO PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

O processo de certificação de comunidades remanescentes de quilombos foi definida a partir do Decreto 4.887 de 20 de novembro 2003, que “regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias” (BRASIL, 2003). O Decreto 4.887 surgiu a partir de reivindicações de comunidades quilombolas rurais que vinham sofrendo com expropriação e violação de seus direitos territoriais, e, que, nesse sentido, precisavam de políticas públicas para garantir e reconhecer seu direito histórico ao território. O mesmo decreto define enquanto remanescente de quilombo:

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (BRASIL, 2003).

Ou seja, o próprio Decreto 4.887 ao reconhecer que comunidades quilombolas são aquelas que possuem uma trajetória histórica específica, com relações territoriais singulares, com presunção de ancestralidade negra associada a resistência à opressão histórica sofrida, traz em seu cerne o reconhecimento da identidade quilombola enquanto àquela que produz práticas emancipatórias, seja na garantia de seus direitos territoriais ou na reprodução de suas epistemologia que se relaciona intrinsecamente ao território.

O processo de certificação técnica possui algumas etapas e se dá a partir da autoatribuição, o que significa dizer que cada comunidade remanescente de quilombo tem autonomia para se auto reconhecer como tal. A primeira etapa é a realização do processo de identificação da comunidade quilombola, o que significa o reconhecimento e identificação das características previstas no Decreto 4.887.

A segunda etapa diz respeito a elaboração de um relatório técnico ou parecer a ser entregue pela comunidade quilombola à Fundação Cultural Palmares, no qual conste um relato histórico da trajetória da comunidade quilombola no território no qual ocuparam ou ocupam, além da apresentação de características sociais e culturais da comunidade. Junto ao relatório técnico é entregue uma Ata de Reunião ou Assembleia, no qual há o registro específico do tema da autodeclaração e o Requerimento de Certificação, no qual a comunidade solicita formalmente à Fundação Cultural Palmares sua certificação enquanto comunidade remanescente de quilombo. Após a entrega de tais documentações e avaliação por parte da Fundação Palmares, a mesma expede a Certidão de Autorreconhecimento, com publicação no Diário Oficial da União.

Após a emissão da Certidão de Autorreconhecimento e a institucionalização da identidade quilombola, a comunidade e seus moradores passam a ter direitos a políticas públicas diversas, seja relacionado aos direitos territoriais, a saúde, educação, desenvolvimento sustentável, dentre outras. Após a emissão da certidão, a comunidade pode também solicitar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra a regularização fundiária de seu território, que quando finalizado resulta na outorga da posse definitiva do território com título coletivo, imprescritível e indiviso, conforme exposto e definido pela Instrução Normativa nº 57 do Incra.

Nota-se que entre a emissão da Certidão de Autorreconhecimento do Kilombo Manzo Ngunzo Kaiango e do Kilombo Família Souza, houve um lapso temporal de 12 anos, o que significa dizer que durante pouco mais de uma década a identificação de comunidades quilombolas em Belo Horizonte ficou adormecida. Reitera-se, que após a certificação do Kilombo Família Souza, esse processo parece ter sido reavivado novamente e tomou novo fôlego, com a identificação e certificação do Quilombo d'os Carolinos e do Quilombo Família Mattias, este último que se encontra no mesmo bairro que o quilombo da família Souza. A certificação do Kilombo Família Souza atuou como um visibilizador e intensificador das discussões relacionadas às questões quilombolas na

cidade de Belo Horizonte, a partir da necessidade de garantir seu direito ao território e a exposição da violação desses direitos, influenciando outras comunidades que experimentavam processos similares de violações.

Com a iminência e a possibilidade do despejo, a solução encontrada pela família Souza foi recorrer à disponibilidade em ajudar das associações civis organizadas, como a Associação Comunitária de Santa Tereza e Salve Santa Tereza, que inflamaram as discussões sobre a possibilidade de auto reconhecimento e certificação técnica do território da família Souza enquanto remanescente de quilombo e a própria audiência pública na “Reunião Ordinária - Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor: Audiência pública - Finalidade: Debater a ameaça de remoção dos moradores da Rua Teixeira Soares, no Bairro Santa Tereza” realizada em 08 de Abril de 2019. A justificativa da audiência pautou-se na existência de ordem judicial de reintegração de posse proferida nos autos da ação nº 0024.83.104755-0, da Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, além de se tratar de área consolidada e totalmente integrada ao bairro há décadas, destinada à habitação em unidades familiares e multifamiliares, cuja forma de uso e ocupação é reconhecida oficialmente, em área dentro do perímetro da Área de Diretriz Especial Santa Tereza, sendo que as famílias inclusive pagam o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). O cumprimento da ordem e a remoção das famílias podia ter gerado grande impacto na vida de cada um dos moradores, rompendo-se laços comunitários que atravessa gerações, bem como na própria ordem urbanística, devendo ser objeto de maiores debates, inclusive para verificar as possibilidades de mediação do conflito e dos interesses em questão (BELO HORIZONTE, 2019).

Neste sentido, a mobilização de tais instituições civis organizadas demonstra um reconhecimento ou integração do Kilombo Família Souza, enquanto território ancestral e de tradição, como parte importante do cotidiano do bairro de Santa Tereza. Neste ponto, o Kilombo Família Souza é reconhecido por seus vizinhos enquanto parte do bairro de Santa Tereza. Um processo deliberado de violência culminou em um processo de organização comunitária do próprio Kilombo Família Souza em direção à defesa de seus direitos e do direito ao seu território.

Apesar da compra do território comprovada em registros de cartório e a permanência do nome de Elisa de Souza nos documentos de IPTU até o ano de 2019, foi

o processo de identificação técnica e reconhecimento enquanto remanescente de quilombo que trouxe novos ares para a resistência e a garantia da permanência da família Souza em seu território e a perpetuação de suas práticas sociais, culturais e ancestrais que possuem estreita relação com o território que ocupam há mais de 100 anos. O quilombo passa a figurar enquanto uma comunidade tradicional amparada e resguardada pela esfera federal, a partir do seu processo de certificação e identificação técnica. Nesse sentido, um conflito que antes era uma questão pessoal da família Souza, que depois se tornou uma questão também das organizações civis presentes no bairro de Santa Tereza, passa a ser uma questão nacional, visto que resguardada por uma legislação federal específica. Ou seja, esse trânsito entre as instâncias municipal e federal de defesa e reconhecimento dos direitos da família Souza ao seu território, por consequência, a reprodução de suas práticas sociais, culturais e litúrgicas passam a ser entendidas enquanto um patrimônio social da cidade de Belo Horizonte e do Brasil, uma vez que a garantia do direito ao território é antes de tudo a aplicação direta de políticas de salvaguarda de um modo de vida próprio e específico do Quilombo Família Souza. É a salvaguarda de um modo de vida que inicia-se junto ou em um período próximo ao da fundação de Belo Horizonte e que de certa maneira é testemunha das modificações ocorridas na capital mineira, sendo portadores de referência à identidade, formas específicas de expressão, modos de criar e viver, além de representar a preservação de parte da memória afro-brasileira organizada a partir da experiência quilombola.

Toda a discriminação e violência sofrida pelo Quilombo Família Souza reverteu-se em cultura e resistência, uma vez que a família Souza definitivamente se autorreconheceu e atribuiu à própria trajetória a identidade quilombola, que naturalmente se configura enquanto uma organização social diferencial e um *continuum* histórico de resistência, como igualmente nos informa a trajetória do Quilombo de Palmares.

Como dito, a certificação técnica da família Souza se deveu a violações eminentes de seus direitos territoriais, ao seu modo de fazer e viver, que quase resultou no seu processo de despejo, o que poderia ter resultado no epistemicídio das práticas sociais e culturais desenvolvidas pela família, uma vez que só são possíveis quando produzidas e reproduzidas no território que ancestralmente ocupam.

Epistemicídio é um conceito cunhado pelo sociólogo e intelectual português Boaventura de Sousa Santos a partir da junção de duas palavras, “episteme” que faz referência ao conhecimento, e “genocídio”, que se configura enquanto uma prática de extermínio de um grupo motivado por diferenças étnico-raciais, religiosas e políticas. O conceito foi cunhado justamente para refletir a experiência de negligenciamento e apagamento da produção de conhecimentos de grupos étnico-raciais específicos.

O genocídio que pontuou tantas vezes a expansão europeia foi também um epistemicídio: eliminaram-se povos estranhos porque tinham formas de conhecimento estranho e eliminaram-se formas de conhecimento estranho porque eram sustentadas por práticas sociais e povos estranhos. Mas o epistemicídio foi muito mais vasto que o genocídio porque ocorreu sempre que se pretendeu subalternizar, subordinar, marginalizar, ou ilegalizar práticas e grupos sociais que podiam ameaçar a expansão capitalista ou, durante boa parte do nosso século, a expansão comunista (neste domínio tão moderno quanto a capitalista); e também porque ocorreu tanto no espaço periférico, extra-europeu e extra-norte-americano do sistema mundial, como no espaço central europeu e norte-americano, contra os trabalhadores, os índios, os negros, as mulheres e as minorias em geral (étnicas, religiosas, sexuais). (SOUSA SANTOS, 1995, p. 328).

E ademais, há a dimensão de controle e dominação racial estabelecida pelo epistemicídio, conforme podemos ver a seguir:

para quem o epistemicídio se constituiu e se constitui num dos instrumentos mais eficazes e duradouros da dominação étnica/racial, pela negação que empreende da legitimidade das formas de conhecimento, do conhecimento produzido pelos grupos dominados e, conseqüentemente, de seus membros enquanto sujeitos de conhecimento. (SOUSA SANTOS (1997) apud CARNEIRO, 2005, p.96).

A partir das reflexões propostas por Boaventura de Sousa Santos, Sueli Carneiro, em sua tese de doutorado, reflete sobre os processos de Epistemicídio experimentados por sujeitos negros a partir da negação do acesso à educação. Para Carneiro (2005, p.96), “a formulação de Boaventura Sousa Santos acerca do epistemicídio torna possível apreender esse processo de destituição da racionalidade, da cultura e civilização do Outro”, ou seja, um processo de deslegitimação e desconsideração de uma matriz intelectual que foge da esteira do que a produção de conhecimento colonial determinou

enquanto hegemônico. “É o conceito de epistemicídio que decorre, na abordagem deste autor sobre o *modus operandi* do empreendimento colonial, da visão civilizatória que o informou, e que alcançará a sua formulação plena no racismo do século XIX” (CARNEIRO, 2005, p.96). E Sueli Carneiro vai além ao compreender que

O epistemicídio é, para além da anulação e desqualificação do conhecimento dos povos subjugados, um processo persistente de produção da indigência cultural: pela negação ao acesso a educação, sobretudo de qualidade; pela produção da inferiorização intelectual; pelos diferentes mecanismos de deslegitimação do negro como portador e produtor de conhecimento e de rebaixamento da capacidade cognitiva pela carência material e/ou pelo comprometimento da auto-estima pelos processos de discriminação correntes no processo educativo. Isto porque não é possível desqualificar as formas de conhecimento dos povos dominados sem desqualificá-los também, individual e coletivamente, como sujeitos cognoscentes. E, ao fazê-lo, destitui-lhe a razão, a condição para alcançar o conhecimento “legítimo” ou legitimado. Por isso o epistemicídio fere de morte a racionalidade do subjugado ou a seqüestra, mutila a capacidade de aprender etc. (CARNEIRO, 2005, p.97).

Sueli Carneiro nos alerta do epistemicídio enquanto “um processo persistente de produção de inferioridade intelectual ou da negação da possibilidade de realizar as capacidades intelectuais” (CARNEIRO, 2005, p.97), o que por consequência significa a normalização sistemática da interrupção de produções intelectuais que fogem da norma.

A produção do conhecimento não é um processo estático e se relaciona aos contextos culturais e sociais nos quais são produzidos e reproduzidos. Se considerarmos os processos a partir dos quais comunidades quilombolas produzem seus conhecimentos, o que geralmente se dá a partir da prática e se reproduz a partir da oralidade, o contexto no qual a episteme quilombola se desenvolve evidencia sua fluidez e sua conexão direta e imprescindível com o território, afinal aprende-se ao fazer, ao observar e ao compartilhar conhecimentos e ensinamentos com aqueles que vieram antes de nós ou os mais velhos dessas comunidades.

O conceito de epistemicídio surge, portanto, para analisar o impacto dos processos coloniais no que diz respeito à aniquilação desses sistemas de conhecimentos

considerados não hegemônicos, como das comunidades indígenas, quilombolas, consideradas tradicionais e outras. A prática sócio-territorial do Kilombo Família Souza, e por consequência a episteme quilombola da família Souza, se viram ameaçadas pela iminência da possibilidade do despejo, afinal, trata-se de práticas que só são possíveis a partir da experiência do Kilombo Família Souza, assumindo que é uma prática quilombola singular. Só há um Kilombo Família Souza possível e ele só é possível vinculado ao território no qual os conhecimentos são produzidos, praticados e transmitidos.

Destaca-se, ainda, que após o processo de certificação técnica do Kilombo Família Souza, membros da família Souza participaram da certificação técnica do Quilombo Família Araújo, localizado no município de Betim; do Quilombo Família Mattias, localizado no bairro de Santa Tereza em Belo Horizonte e da Comunidade Quilombola do Sanhudo, localizado no município de Brumadinho, com Certidão de Autorreconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares em 2022, 2023 e 2024, respectivamente. Ou seja, a partir da institucionalização de sua identidade na busca pela garantia de seus direitos, o Kilombo Família Souza foi capaz de garantir que outros quilombolas ainda não certificados e convivendo com processos semelhantes de violação de direitos vários pudessem acessar tais políticas públicas, ampliando a perspectiva de aquilombamento e quilombismo para além do território físico por eles ocupado.

CONSIDERAÇÕES

Nota-se no contexto de Belo Horizonte uma presença quilombola que remete à períodos anteriores ao de sua construção, indo de encontro com a população que vivia no então Curral Del Rey. As experiências afrodiáspóricas, nas quais se incluem a quilombola, do Curral Del Rey à Belo Horizonte, se apresentam enquanto formas de identificações ressignificadas no contexto do Atlântico Negro, como proposto por Paul Gilroy. Tais experiências possuem uma dimensão política e cultural capaz de tensionar o sistema de violência e poder vigente, desgastando-o, questionando-o e apresentando-se enquanto uma outra possibilidade de existir. Esse outro modo de existir vai de encontro a outras possibilidades e perspectivas de exercício da cidadania, como

proposto por James Holston, ao definir o que chamou de cidadania insurgente, que introduz nas relações sociais e espaciais identidades e práticas capazes de perturbar histórias estabelecidas (HOLSTON, 1996). “Essas novas identidades e as perturbações que elas causam podem ser de qualquer grupo ou classe social” (HOLSTON, 1996, p.251), “movimentos sociais de pobres urbanos por “direitos à cidade” e nos das mulheres, homossexuais e minorias étnicas e raciais por ‘direitos à diferença’”. Nesse sentido, a institucionalização e o (auto)reconhecimento da identidade quilombola da família Souza apresentam um potencial cidadão de modificação ou tensionamento de relações de violência estabelecidas, inclusive questionando o direito à terra e ao território, e por consequência, a reprodução de um modo de vida singular.

O Kilombo Família Souza possui sua trajetória relacionada ao território de Belo Horizonte desde o princípio da cidade, produzindo uma episteme quilombola associada à práticas intrínsecas ao seu território ancestralmente ocupado, indo de encontro com as experiências quilombolas iniciadas pelos Imbangalas e Jagas, reeditadas por Palmares e ressignificadas pelos quilombos do século XX e XXI.

Ainda que o quilombo da família Souza vivesse a partir do que posteriormente foi definido pelo Decreto 4.887/2003 enquanto comunidade remanescente de quilombo, seus direitos territoriais foram ameaçados por diversas vezes, culminando em processos constantes de desmobilização, enfraquecimento da relação da comunidade com o seu território, que poderia ter tido como consequência, caso tivesse se concretizado o processo de reintegração de posse, no epistemicídio das práticas culturais, sociais, modos de viver, fazer e pensar do Kilombo Família Souza. Nesse sentido, a família Souza encontra na institucionalização (ou oficialização) da sua identidade quilombola a partir do processo de certificação técnica junto a Fundação Cultural Palmares uma estratégia e forma de garantir não somente seu direito ao território, mas seu direito de acesso a outras políticas públicas, seu reconhecimento enquanto patrimônio cultural brasileiro, visibilizando as violências sofridas como forma de denúncia.

Toda ordem de violência experimentada pelo Kilombo Família Souza ao se auto reconhecer em busca da garantia de seus direitos constitucionalmente garantidos, converteu-se em cultura, uma vez que os artigos 215 e 216 da Constituição Brasileira versa sobre a obrigatoriedade do Estado brasileiro em garantir a proteção das

“manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (BRASIL, 1988) e o reconhecimento dos bens de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade e a memória de diferentes grupos sociais, nos quais se incluem as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver.

Todo esse processo transformou o Kilombo Família Souza em referência para o bairro de Santa Tereza e enquanto espelho para que outras comunidades quilombolas em Belo Horizonte e na Região Metropolitana pudessem buscar esse reconhecimento e o acesso à direitos constitucionalmente garantidos. Ao resgatar tal referência a sua própria trajetória, a família Souza naturalmente reconheceu seu status enquanto uma organização social diferencial e um *continuum* histórico de resistência.

Nesse sentido, o direito à autoatribuição e o autorreconhecimento enquanto comunidade remanescente de quilombo foi indispensável na garantia e permanência do Kilombo Família Souza em seu território ancestralmente ocupado, que se apresenta enquanto uma referência cultural e à identidade afro-brasileira e belorizontina, sendo, portanto, digna de preservação e salvaguarda como tal patrimônio. Além de ter redemarcado Belo Horizonte enquanto uma cidade quilombola, a partir da presença e agência daquelas comunidades já certificadas pela Fundação Cultural Palmares e/ou a certificar.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Manuel Correia. Abolição e Reforma Agrária. São Paulo: Editora Ática, 2001.

BARRETO, Abílio. Belo Horizonte: memória histórica e descritiva. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1996.

BELO HORIZONTE. Câmara Municipal. Superintendência de Comunicação Institucional. Reintegração de posse ameaça moradores no Bairro Santa Tereza. Belo Horizonte. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%ADcias/2019/04/reintegra%C3%A7%C3%A3o-de-posse-amea%C3%A7a-moradores-no-bairro-santa-tereza>. Acesso em: 19 jan. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 jan. 2025

BRASIL. Como o comércio transatlântico de escravos explica o caminho do óleo até as praias do Nordeste. Disponível em: <https://www.gov.br/fundaj/pt-br/destaques/observa-fundaj-itens/observa-fundaj/artigos-de-joao-suassuna/como-o-comercio-transatlantico-de-escravos-explica-o-caminho-do-oleo-ate-as-praias-do-nordeste>. Acesso em: 18 dez. 2024.

BRASIL. Decreto Federal 4.887, de 23 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 nov. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 08 ago. 2024.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. História – Belo Horizonte (MG). Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1832/>. Acesso em: 19 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm. Acesso em: 19 dez. 2024.

CARNEIRO, Édison. O quilombo dos palmares. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo. São Paulo (SP), 2005.

DIAS, Daniel Henrique de Menezes. Como surge um quilombo: especulações a partir da trajetória quilombista do Kilombo Souza. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura e Design, 2023.

DIAS, Francisco Martins. “Traços Historicos e descriptivos de Bello Horizonte”. Belo Horizonte, 1997 [1897].

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. Certificação Quilombola. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/departamentos/protecao-preservacao-e-articulacao/certificacao-quilombola>. Acesso em: 02 jan. 2025.

GILROY, Paul. O Atlântico Negro. Modernidade e dupla consciência. São Paulo: Editora 34, 2012; Rio de Janeiro: Universidade Cândido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2012.

HOLSTON, James. “Espaços de cidadania insurgente”. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 24, p.243-254, 1996.

IGLÉSIAS, Francisco; RIBEIRO, Juscelino Luiz; ASSIS, Luiz Fernandes de; CARVALHO NETO, Menelick de. "A constituinte mineira de 1891". *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 71, p. 163-245, 1990.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Censo demográfico 2022: quilombolas e indígenas, por sexo e idade, segundo recortes territoriais específicos: resultados do universo, 2024. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=73107>. Acesso em: 5 ago. 2024.

MINAS GERAIS. Constituição de 15 de junho de 1891. Belo Horizonte: Congresso Constituinte do Estado, 1891. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/CON/1891/1891/>. Acesso em: 19 jan. 2025.

MOURA, Clóvis. Quilombos: resistência ao escravismo. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

NASCIMENTO, Abdias. O quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista. Rio de Janeiro: Ipeafro, 2019.

NASCIMENTO, Beatriz Maria. Uma história feita por mãos negras: relações raciais, quilombos e movimentos. Organização: Alex Ratts. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

ÔRÍ. Direção e produção: Raquel Gerber. Intérprete: Maria Beatriz Nascimento. Roteiro: Maria Beatriz Nascimento. [S.l.]: Transvídeo, 1989. 1 filme (100 min), son., color.

PEREIRA, Josemeire Alves. "Pós-emancipação, racismo estrutural e produção de esquecimento acerca da população de africanas/os e descendentes em narrativas de memórias das cidades: o caso de Belo Horizonte". In: *9º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, 2019a.

PEREIRA, Josemeire Alves. Para além do horizonte planejado: racismo e produção do espaço urbano em Belo Horizonte (séculos XIX e XX). Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual de Campinas. Campinas (SP), 2019b.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice. São Paulo: Cortez Editora, 1995.

SOUSA, Giuliano Glória. Negros Feiticeiros das Geraes: Práticas mágicas e cultos africanos em Minas Gerais, 1748-1800. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de São João Del Rei. São João Del Rei (MG), 2012.